



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 15/21 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0033087-25.2020.6.17.8000)

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.248/91, dos Decretos n.ºs 3.555/00, 7.174/10, 8.538/15 e **10.024/19**, da Lei Complementar n.º 123/06, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, consoante as condições e especificações estatuídas neste Edital e anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 19/04/2021

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 – CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

CÓDIGO UASG - 70010

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à **aquisição de licenças SSL VPN para o firewall SonicWall NSA 5600**, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes do **Termo de Referência (ANEXO ÚNICO)** deste Edital.

1.2 - O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o **art. 9º, do Decreto nº 10.024/19**;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório. Será de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/06, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se **CREDENCIAR** perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio **www.gov.br/compras**.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no **item 5.7.1.1** deste Edital;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.5.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.5.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta, a ser encaminhada **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até as **09h00 do dia 19 de abril de 2021 (horário de Brasília/DF)**, deverá conter:

4.1.1 - a **especificação do objeto** no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**", conforme disposto no Termo de Referência (**ANEXO ÚNICO**) deste Edital;

4.1.2 - o **PREÇO GLOBAL DO ITEM, ofertado(s) em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula**, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, **observando-se o(s) preço(s) máximo(s) estabelecido(s) no Termo de Referência (ANEXO ÚNICO)** deste Edital;

4.1.3 - **Caso a licitante se enquadre** em alguma das condições previstas no **item 6.16**, deverá apresentar documentos que comprovem o atendimento aos requisitos, nos termos do Decreto n.º 7.174/2010;

4.1.3.1 - a comprovação supramencionada poderá ser feita:

4.1.3.1.1 - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

4.1.3.1.2 - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA.

4.1.3.2 - a **comprovação da origem** dos bens importados oferecidos pelos licitantes **e da quitação dos tributos** de importação a eles referentes **deve ser** apresentada **no momento da entrega do objeto**, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto n.º 7.174/10.

4.1.4 – **declaração informando ser representante do fabricante dos softwares ofertados ou empresa autorizada a comercializar seus produtos.**

4.2 – Caso a documentação apresentada pelo licitante seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares para fins de comprovação de atendimento às especificações do Edital.

4.3 - A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da sessão pública.

4.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título.

4.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência (**ANEXO ÚNICO**), sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ressalvados os casos passíveis de diligências em que sejam verificadas irregularidades e omissões sanáveis.**

4.6 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para a comprovação da **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio **www.gov.br/compras**, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93), bem como, **quando for o caso**, de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 13, § 2º, do Decreto n.º 8.538/15).

5.1.1 - Caso a licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta “on-line” ao SICAF. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.

5.2 - Caso a licitante não esteja em situação regular no Sicafe, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no **item anterior**, os seguintes documentos:

5.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço **www.receita.fazenda.gov.br**, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”. O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

5.2.2 - prova de regularidade com as **Fazendas Federal e Estadual**, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da lei, bem como prova de inscrição no cadastro de

contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.2.4 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/11, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/93.

5.3 - Na hipótese da ocorrência prevista no **item 5.2**, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos ali exigidos, mesmo que eles apresentem alguma restrição.

5.4 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5.5 – Para a comprovação da **qualificação técnica**, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

5.5.1 - Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, certificando que a empresa já forneceu algum produto da marca *SonicWall*, fabricante das licenças;

5.6 – O(s) documento(s) citado(s), relativo(s) à comprovação da **qualificação técnica**, será(ão) analisado(s) pela equipe técnica designada pelo setor demandante do TRE/PE.

5.7 – Para a comprovação da **qualificação econômico-financeira**, as licitantes devem apresentar:

5.7.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, **conforme o caso**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data da sua apresentação;

5.7.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da **Lei n.º 11.101**, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.8 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os pedidos de **esclarecimento**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br / trecplpe@gmail.com, ou para o fax n.º (81) 3194-9283/3194-9285.

6.1.1 - As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: **“.doc”, “.zip”, “.arj”, “.xls”, “.rar”, “.txt”, “.mdb”, “.gz”, “.sql”**.

6.1.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, responder aos **pedidos de esclarecimentos** no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

6.2 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelos endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br / trecplpe@gmail.com.

6.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contado da data de **recebimento da impugnação**.

6.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

6.4.1 - **As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos** previstos no certame.

6.4.1.1 - **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4.1.2 - As **respostas** aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 4.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6.1 - Durante a etapa dos lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

6.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

6.7 - Os lances serão ofertados pelo **PREÇO GLOBAL DO ITEM**, em moeda corrente nacional.

6.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

6.8.1 - O **intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,5% (meio por cento)**.

6.9 - **O licitante somente poderá oferecer lance** de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, **em tempo real**, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, vedada a identificação de seu detentor.

6.11.1 - **Não serão aceitos dois ou mais lances iguais** e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12 - No caso de **desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro**, no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

6.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa **e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação** expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6.14 - **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

6.15 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO**, disposto no **Capítulo 8**, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

6.15.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** por item em situação de empate, sob pena de preclusão, controlados pelo sistema.

6.15.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 6.15.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 6.15** e seguintes, para exercício do mesmo direito.

6.16 – **Após observadas as regras** estabelecidas no **item 6.15 e respectivos subitens**, o pregoeiro enviará às licitantes, via *chat* do sistema eletrônico (Comprasnet), mensagem visando a identificar as empresas que preenchem as condições de preferência estabelecidas no art. 3º da Lei n.º 8.248/1991, regulamentada pelo Decreto n.º 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

6.16.1 – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.16.2 – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.16.3 – bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.17 – As ME e EPP que atendam ao disposto nos **subitens 6.16.1 a 6.16.3** terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas nos mesmos dispositivos.

6.18 – Para os efeitos do Decreto n.º 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por esse regulamentada.

6.19 – O exercício do direito de preferência estabelecido no **item 6.16** será concedido observando-se os seguintes procedimentos:

6.19.1 – aplicação das regras de preferência previstas no **subitem 6.16**, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

6.19.2 – convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no **subitem 6.16.1**, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será classificada em primeiro lugar;

6.19.3 – caso a preferência não seja exercida na forma do **subitem 6.19.2**, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas, que estejam enquadradas no **subitem 6.16.2**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para todo o **subitem 6.16.3**, caso esse direito não seja exercido.

6.19.4 - No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

6.20 – Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitada, ou deixe de cumprir as obrigações previstas neste Edital, será realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.

6.21 – Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

6.22 - Na hipótese de não contratação através das regras previstas nos **subitens 6.15.1 a 6.15.3**, bem como nos **itens 6.16 a 6.19**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

6.22.1 - A **ordem de apresentação pelos licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.22.1.1 – **Havendo eventual empate** entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, **deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:**

d.1.1) **que o licitante emprega** pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;

d.1.2) **que o licitante emprega** pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados - RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, **ou outro documento apto a demonstrar** o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) **que o(s) empregado(s)** em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, **ou, ainda, outro documento hábil a comprovar** tal condição do trabalhador.

6.22.1.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada pelo sistema eletrônico** dentre as propostas empatadas.

6.23 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, **para que seja obtida melhor proposta**. Em seguida, fará o julgamento.

6.23.1 – Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.24 – Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o **NOVO PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, no sistema.

6.25 – Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.25.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 6.30**.

6.25.2 – No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do seu reinício, sem que haja qualquer outra comunicação.

6.26 – As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

6.27 – Constatada a hipótese do **item 6.22**, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.

6.28 – Na situação prevista no **item anterior**, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 6.23**.

6.29 – Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, e atender as exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

6.29.1 – **O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) é(são) o(s) constante(s) do Termo de Referência (ANEXO ÚNICO) deste Edital.**

6.30 – Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da divulgação **do resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.30.1 – A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida a critério da Administração quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.30.2 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 6.27**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.31 – Da última sessão pública do certame, será gerada a Ata de Realização do Pregão pelo sistema Comprasnet.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 - A motivação de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

7.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

7.1.3 - Manifestado o propósito de recorrer, será concedido à licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2 - A **ausência de manifestação imediata e motivada** da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

7.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em **3 (três) dias**, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

7.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos **apenas os atos que não podem ser aproveitados**.

7.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 6.30**.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, desde que atendidas as exigências do edital.

8.1.1 - O objeto do Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for declarada vencedora.

8.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A adjudicatária será convocada para recebimento da nota de empenho, no prazo de **1 (um) dia útil** a contar da data em que receber a comunicação.

8.2.1 - O prazo de que trata o presente item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

8.3 - Se a licitante vencedora **não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho**, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 6.20 a 6.31**.

8.4 - Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será aplicada a regra do **item 8.3**, sem prejuízo do disposto no **Capítulo 10** deste Edital.

8.5 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, **quando da emissão da nota de empenho**, apresentar ao TRE/PE, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1 - O TRE/PE anexará a 1ª (primeira) via da declaração citada ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

8.5.2 - A declaração de que trata este item poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

8.5.3 - Alternativamente à declaração supramencionada, o TRE/PE poderá verificar a permanência da licitante vencedora no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao processo ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 – Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.

9.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

9.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

9.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da licitante vencedora (matriz/filial) encarregada do fornecimento do objeto da contratação, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

9.3 - Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a licitante vencedora para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

9.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que **a licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) **não entregar** os documentos exigidos no certame;

d) **causar atraso na execução** do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

10.1.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução da contratação;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

10.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

c) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

d) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

10.2.1 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.4 - As **sanções** serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante vencedora, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

10.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da execução do objeto do presente certame está vinculada à Classificação:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	4490.40.05 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ/ Aquisição de software pronto	INV SOFTWR

12 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – As condições da entrega e do recebimento do objeto constam do Termo de Referência **(ANEXO ÚNICO)**.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) E DO TRE/PE

13.1 – As obrigações da licitante vencedora e do TRE/PE são as estabelecidas no Termo de Referência **(ANEXO ÚNICO)**.

14 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) ainda como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

14.1.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

14.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

14.1.3 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

14.1.4 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

14.1.5 - no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

14.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações da licitante vencedora (**ANEXO ÚNICO**), declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.2 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.3 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

15.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

15.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, **pertinente e suficiente para justificar a revogação**, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, **por meio de ato escrito e fundamentado**.

15.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no **item 15.8**.

15.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

15.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.9 - É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

15.10 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

15.11 - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao Contratante.

15.12 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7/05 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/16).

15.13 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone e fax nºs (81) 3194-9283, 3194-9285 ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br / trecplpe@gmail.com.

15.14 – Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO ÚNICO - Termo de Referência

Recife, 05 de abril de 2021.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-Chefe



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO ÚNICO

EDITAL DO PREGÃO N.º 15/21 – ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO – CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	Descrição CATMAT	QUANT.
01	LICENÇA DE CONECTIVIDADE PARA 500 USUÁRIOS NO FIREWALL PRINCIPAL Referência: 01-SSC-6117 - Firewall SSL VPN 500 user license	UN	CATMAT 27472 - Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares, programas de computador	01

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, **prevalecerá a descrição constante no Edital.**

Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de **Nota Fiscal Eletrônica** para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

2 – DINÂMICA

2.1 - Dinâmica

Após o pregão, o gestor da contratação solicitará o serviço, indicando o número de licenças necessárias, e acompanhará sua disponibilização.

Após a entrega da licença, o gestor da contratação procederá o respectivo aceite.

O recebimento do serviço será realizado conforme descrito neste Termo de Referência.

Após o aceite, o gestor da contratação atestará a nota fiscal e a encaminhará para pagamento.

2.2 - Instrumentos Formais

A STIC formalizará a solicitação de fornecimento através de mensagem eletrônica à Contratada após autorização da Diretoria Geral.

2.3 - Acompanhamento

O gestor da contratação fará todo o acompanhamento da entrega das licenças.

2.4 – Comunicação

A comunicação ocorrerá sempre através de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da Contratada.

2.5 - Recebimento

a) Entrega

A licitante vencedora deve entregar os arquivos de licenciamento e a respectiva documentação de aquisição junto ao Fabricante SONICWALL que comprove a aquisição da licença, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;

A licitante vencedora terá o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail senic@tre-pe.jus.br ou pelos telefones (81) 3194-9414 / 9415 / 9218;

No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.

b) Aceite

O gestor da contratação e o fiscal técnico verificarão junto à SONICWALL se as licenças entregues são válidas.

Após a verificação, o Gestor da Contratação emitirá, em até 5 (cinco) dias corridos, o aceite, que, por sua vez, será item necessário para a liberação da nota fiscal para pagamento.

Após o aceite, o gestor encaminhará a nota fiscal atestada para pagamento.

Se houver algum problema no recebimento da licença, a empresa licitante será notificada por meio de mensagem eletrônica do gestor da contratação e terá, após confirmação de recebimento, 5 (cinco) dias corridos para solução do(s) problema(s) apontado(s).

2.6 - Pagamento

Após o aceite definitivo, o gestor da contratação encaminhará a nota fiscal, com o devido atesto, para a Secretaria de Orçamento e Finanças para que sejam realizados os trâmites necessários para pagamento.

2.7 - Transferência de Conhecimento

No caso específico, não será necessária a transferência de conhecimento, visto que se trata de aquisição de licença de software cujo conhecimento para sua utilização já está disseminado na equipe.

2.8 - Propriedade Intelectual

A licença de software porventura fornecida deverá ser cedida de forma definitiva e sem ônus futuro ao TRE-PE.

3 – VIGÊNCIA

A vigência da licença a ser adquirida é perpétua.

4 – REQUISITOS TÉCNICOS

Esta aquisição possui o seguinte objeto:

ITEM 01 - LICENÇA DE CONECTIVIDADE PARA 500 USUÁRIOS NO FIREWALL PRINCIPAL

Referência: 01-SSC-6117 - Firewall SSL VPN 500 user license.

As licenças de softwares ofertadas deverão ser ativadas pela CONTRATADA.

Pacote de 500 licenças de SSL VPN.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

5.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, bem como as oferecidas em sua(s) proposta(s).

5.2 A licitante vencedora atenderá as seguintes diretrizes:

a. Fornecer a possibilidade de atualização e de manutenção do cliente de conexão, consistente no fornecimento de todas as eventuais correções de erro e novas versões e novo release do programa;

b. Os serviços de atualização e suporte técnico serão prestados pelo fabricante do produto através de telefone ou WEB (internet). Por atualização do cliente de conexão, entendam-se patches, service packs e utilitários para resolução de problemas ou falhas;

c. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte e atualização do cliente de conexão, correrão por parte da empresa contratada, devendo as mesmas integrarem o preço total do objeto;

d. A empresa contratada deverá garantir acesso aos canais de suporte técnico do fabricante do software, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento do software, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade do fabricante;

e. A Contratada deverá responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o TRE-PE não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do TRE-PE ou de terceiros, pela

ação dos prepostos da licitante vencedora, ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos;

f. O item deve ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho;

g. Indicar um representante da empresa para ser o interlocutor, junto ao CONTRATANTE, das questões relacionadas à execução dos serviços contratados; manter sigilo sobre toda e qualquer informação interna do CONTRATANTE que vier a ter em função da execução dos serviços.

5.3 - Constituirão ainda obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):

5.3.1 - manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

5.3.2 - comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

5.3.3 - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE do Edital, para fins de análise pelo setor demandante, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;**

5.3.3.1 - O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

5.3.4 - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

5.3.5 - informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

6.1 - Serão de responsabilidade do TRE/PE:

6.1.1 - Acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, o desenvolvimento e fiel execução do objeto contratado;

6.1.2 - Prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

6.1.3 - Comunicar à Contratada as alterações que entender necessárias à realização do objeto da contratação;

6.1.4 - Notificar a Contratada, via e-mail, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores;

6.1.5 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

6.1.6 - Efetuar o pagamento na forma pactuada

6.1.7 - arcar com as despesas de publicação do extrato da nota de empenho no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** ao mês subsequente ao de sua emissão, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93;

7 - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para o(s) item(ns) são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	Preço Unitário Máximo Admitido (R\$)	Preço global máximo (R\$)
01	LICENÇA DE CONECTIVIDADE PARA 500 USUÁRIOS NO FIREWALL PRINCIPAL Referência: 01-SSC-6117 - Firewall SSL VPN 500 user license	UN	01	26.862,06	26.862,06

8 - PENALIDADES

Conforme disposto no Edital.